



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 188/2024, ALHANDRA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Altera o Decreto N.º 131/2023, de 06 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, as contratações diretas a que se refere a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais.**

**DECRETA:**

**Art. 1º – O caput do art. 13 do Decreto N.º 131/2023, de 06 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 13 – Nas dispensas para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, constantes no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão observar o que dispõe o art. 8.º do Decreto Municipal N.º 003/2021 de janeiro de 2021."**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Constitucional, em 23 de fevereiro de 2024.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário  
Oficial da Famup

29 / 02 / 2024